



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima
PL 171/2020

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereador José Francisco Martinez, que “*Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública a “Associação Nova Geração” e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **ilegalidade e inconstitucionalidade** do projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa à Declaração de Utilidade Pública, baseando-se na Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, que “*Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública*”.

Entretanto, da verificação dos documentos juntados à presente proposição, constatamos:

- **Ausência da comprovação do efetivo funcionamento**, conforme determina a Lei 11.093, Art. 1º, II;
- **Ausência de comprovação da “reciprocidade social**, significando vagas e/ou benefícios para pessoas carentes, em situação de vulnerabilidade social, da municipalidade, no campo de atuação da entidade” (idem, Art. 1º, IV);

Ademais, conforme dispõe o art. 4º da mesma Lei nº 11.093, de 2015: “*Para a declaração da utilidade pública, será condição indispensável a existência no processo legislativo de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma*”.

Sendo assim, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição, **DESDE QUE a Comissão de Mérito competente, após visita presencial de seus Membros, comprove** que a referida **entidade está em efetivo funcionamento e haja também a comprovação** seja por visita ou outra forma idônea, **da reciprocidade social**.

S/C., 18 de novembro de 2020.

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Presidente-Relator

ANSELMO ROLIM NETO
Membro